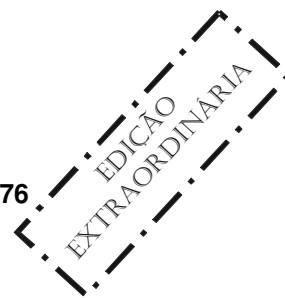




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAP+

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/ CMLGBTQIAP+

**CONVOCA PARA REALIZAÇÃO DE FÓRUM COM
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS PESSOAS LGBTQIAP+ PARA O BIÊNIO 2025-2027.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 859/2025, torna público o edital de convocação para participação em fórum para eleição e escolha de representantes da sociedade civil para assento no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais, pansexuais e outras (CMLGBTQIAP+), para cumprimento de mandato de 02 (dois) anos referente ao biênio 2025/2027, observando as disposições constitucionais, demais normas aplicáveis e os prazos contidos no presente edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O fórum para eleição e escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais, pansexuais e outras – CMLGBTQIAP, biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 29 de maio de 2025, a partir das 16:00hs, na sala de formação do Mercado Público Simão Almeida, localizada na Rua Cesar Ribeiro, s/n, Centro, Queimadas, Estado da Paraíba.

1.2 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição de representantes e a fase final destinada à realização da eleição mediante a votação pública da plenária presente;

1.3 A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Queimadas/PB, nas redes sociais e afixado em mural das Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Administração, Finanças, Planejamento, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sindicatos, Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, CREAS, CRAS, Hospital Regional de Queimadas e Entidades de Assistência Social do Município, com o objetivo de estimular o maior número de participantes.

2 - DAS VAGAS E DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELETIVO

2.1 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas de representação da sociedade civil, sendo eleitos 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

2.2 Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente.

2.3 Ao serem eleitos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2.4 Podem concorrer à eleição para compor o CMLGBTQIAP+, quem comprove encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos, autodeclaradas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transgêneros, transexuais, queers, intersexos, assexuais, pansexuais, não-binária ou de outra identidade de gênero ou orientação sexual compreendido dentre a diversidade humana, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que resida neste município por no mínimo 01 (um) ano e que participe de grupo, movimento ou entidade que comprove possuir política explícita de atendimento, ou promoção, ou na defesa, ou na garantia de direitos das pessoas LGBTQIAP+.

2.5 Será exigida uma autodeclaração dos (as) candidatos (as), a ser assinada no preenchimento do pré-cadastro durante o credenciamento do fórum, sob as penas da lei conforme modelo constante no Anexo I.

2.6 No ato do preenchimento da ficha de pré-cadastro durante o credenciamento, deve juntar cópia simples de um dos seguintes documentos de identificação válidos: cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, ou documento oficial (Carteiras

Profissionais fornecidas por órgãos ou conselhos de classes, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503 de 16.09.1997; juntamente

à cópia simples do cadastro de pessoas físicas – CPF, cópia simples de comprovante de residência em seu nome ou autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo II, e declaração de quitação eleitoral.

2.7 As inscrições serão realizadas presencialmente na sala de formação do Mercado Público Simão Almeida, situada na Rua César Ribeiro, s/n, Centro, Queimadas, Estado da Paraíba, no dia 29 de maio de 2025, no horário das 15hs às 17hs.

2.8 Havendo quantidade de inscrições inferior ao número de vagas, a comissão organizadora do fórum deliberará sobre a prorrogação do prazo e/ou outra forma de inscrição.

2.9 Cada candidato (a) é totalmente responsável pela inscrição dentro do prazo, pela integralidade da documentação e deverão obrigatoriamente estarem legíveis e sem rasuras.

2.10 Não será aceita inscrição fora do prazo.

3 - DAS ELEIÇÕES

3.1 O processo eletivo será coordenado pela comissão eleitoral designada em reunião de articulação do fórum, que, após o encerramento do prazo de inscrições, convocará usuários, profissionais e a sociedade civil para a plenária eleitoral.

3.2 A plenária eleitoral será formada por usuários, profissionais e a sociedade civil e dar-se-á por meio de votação pública dos (as) candidatos (as).

3.3 Serão eleitos (as) os (as) candidatos (as) que receberem o maior número de votos em ordem decrescente e que preencha o número de vagas.

3.4 Em caso de empate, será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) de maior idade, ou, em caso da continuação de empate, será utilizado como critério o que tiver mais tempo de residência no Município de Queimadas, a ser comprovado mediante declaração de cadastro eleitoral.

4 - DOS ELEITORES

4.1 Poderá votar toda pessoa de Queimadas, que preencha os seguintes requisitos:

I – Encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

II – Autodeclarar-se como pessoa lésbica, gay, bissexual, travesti, transgênero, transexual, queer, intersexo, assexual, pansexual, não-binária ou de outra identidade de gênero ou orientação sexual compreendido dentre a diversidade humana no preenchimento do credenciamento;

III – Estar interessado em influir na formulação/definição da política de atendimento e no controle das ações destinadas às pessoas LGBTQIAP+;

II – Efetuar credenciamento para votação, no dia da eleição com a apresentação de documento oficial com foto: RG, ou Carteira de identidade de classe profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III – Participar do Fórum de eleição dos (as) candidatos (as) ao CMLGBTQIAP+;

Parágrafo único. O/A cidadão/cidadã apto para votar deverá comparecer ao local na data prevista neste edital, munido de documento oficial.

5 - DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

28/05/2025	Divulgação do Edital
29/05/2025 – Sala de formação do Mercado Público Simão Almeida – 15hs às 17hs	Inscrição dos (as) candidatos (as)
29/05/2025 Sala de formação do Mercado Público Simão Almeida – 18hs	Eleição para escolha dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais, pansexuais e outras – CMLGBTQIAP+

6 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Fica criada a comissão organizadora do processo eleitoral composta por 08 (oito) profissionais indicados pelas Secretarias Municipais que dispõem de assento no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais, pansexuais e outras – CMLGBTQIAP+ para organizar todo o processo eleitoral de que trata o presente edital.

6.2 Caberá à comissão organizadora do processo eleitoral:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

I – Planejar, organizar, coordenar e operacionalizar todo o processo eleitoral do CMLGBTQIAP+;
II – Receber e processar os pedidos de inscrições para participação no processo seletivo, nos prazos e condições estipulados neste Edital;
III – Conferir a documentação apresentada e a adequação dos representantes inscritos conforme as condições da legislação e deste edital;
IV – Avaliar, homologar e divulgar a relação dos candidatos;
V – Garantir as condições de acessibilidade e de comunicação dos (as) inscritos (as) e eleitores (as) com deficiência;
VI – Decidir de imediato, as eventuais impugnações de candidatos (as) e eleitores (as);
VII – Promover o processo de votação e apuração dos votos, proclamando resultado e a ele dar publicidade aos (as) participantes, ao final;
IX – Receber, analisar e julgar impugnações porventura ajuizadas durante o processo eleitoral;
X – Redigir ata do resultado da eleição e elaborar relatório final, para encaminhamento ao CMLGBTQIAP+;
XI – Depositar no CMLGBTQIAP+ a documentação, atas e relatórios finais do processo de eleição;

6.3 Compõe a comissão organizadora do processo eleitoral:
- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Ana Paula Candido Silva Braga
Fellype Diorgennes Cordeiro Gomes
Luana de Sousa Brito

Rayanne Chagas Barbosa
Romênia Moura Sousa
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Thomas Monteiro de Almeida
Ismar de Oliveira Rodrigues

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Maria da Guia Silva
Vanessa Mendes da Silva Souza
- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Ariosvaldo Silva de Andrade Junior
Diego Gomes do Rêgo

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação, prazos e formas de acesso ao edital.

7.2 O início do mandato será contado a partir da nomeação dos (as) conselheiros (as) pela Prefeita Municipal no mensário oficial e a posse será dada na primeira plenária após a nomeação no respectivo diário oficial.

7.3 Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão organizadora do processo eleitoral.

7.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Queimadas, 27 de maio de 2025.

DELÚSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS PESSOAS LGBTQIAP+

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome			
2. R.G.	3. Órgão Emissor/UF:	4. CPF	
5. Data de Nascimento	6. Telefone	7. E-mail:	

8. Endereço (Rua, Avenida, Travessa)		9. Número	
10. Bairro	11. Cidade		
12. Estado		13. CEP	
14. Me declaro: () LÉSBICA () GAY () BISSEXUAL () TRAVESTI () TRANSGÊNERO/TRANSEXUAL () QUEER () INTERSEXO () ASSEXUAL () PANSEXUAL () NÃO BINÁRIO () OUTRA/O/E			
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Edital de convocação nº 01/2025/CMLGBTQIAP+.			
Queimadas (PB), _____ de _____ de 2025.			
ASSINATURA DO CANDIDATO/A/E			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAP+

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
Documento de identidade _____, órgão exp. _____,
CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____,
telefone () _____, celular _____, e
mail _____. Na falta de documentos para
comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins,
sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no
endereço: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a
falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do
Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de
um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento
é particular.”

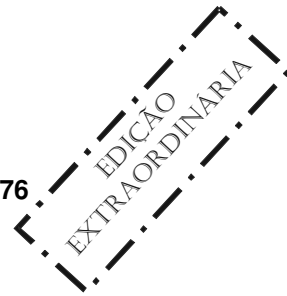
Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de
residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiro.

Queimadas _____, de _____ de ____.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMDPI

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO PARA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 676, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, biênio 2025/2027, composta pelo (a)s seguintes conselheiro (a)s:

PRESIDENTE – Maria José Cesário de Lima Gomes
VICE-PRESIDENTE – Maria do Carmo dos Santos Brito
1º SECRETÁRIO – Camila Gomes de Arruda Rodrigues
2º SECRETÁRIO – Maria da Guia Silva

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, cumpra-se e dê publicidade.

Queimadas, 27 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ CESÁRIO DE LIMA GOMES
Presidente do CMDPI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDPI

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE QUEIMADAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Lei Municipal nº 676, de 21 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da conferência municipal.

Art. 2º. A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II. elaborar o regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III. aprovar os textos-base para a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV. aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência de direitos da pessoa idosa municipal, respeitada a autonomia local e regional;

V. preparar e acompanhar a operacionalização da conferência municipal;

VI. propor e encaminhar, para aprovação do colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da conferência municipal;

VII. articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenha interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da conferência municipal;

VIII. dar suporte técnico-operacional durante a conferência municipal;

IX. acompanhar as ações desenvolvidas e fiscalizar os serviços contratados para a realização da conferência municipal;

X. manter o colegiado informando sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da conferência municipal;

XI. avaliar a necessidade de constituir novos subcolegiados além dos já dispostos nesta resolução.

Art. 3º. A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMDPI, será composta, de forma paritária, por 10 (dez) conselheiros (as), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMDPI, da seguinte forma:

I. Maria José Cesário de Lima Gomes, presidente do CMDPI
II. Samara Gomes Aragão
III. Maria da Guia Silva
IV. Rossana da Silva Cabral
V. Alex Pereira da Silva
VI. Maria do Carmo dos Santos Brito, vice-presidente do CMDPI
VII. Valcicleide da Silva Souza
VIII. Maria José Domingos da Silva
IX. Camila Gomes de Arruda Rodrigues
X. Katarina Pereira Guerra

Art. 4º. A Comissão organizadora reunir-se-á presencialmente ou por videoconferência mensalmente, anteriormente à realização da plenária do CMDPI, e extraordinariamente conforme a necessidade declarada pelo Presidente.

§1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da comissão organizadora.

§2º As propostas de encaminhamento da comissão organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMDPI, para aprovação.

§3º A comissão organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º. A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A(o) conselheira(o), quando convocada(o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 1 (um) dia a contar da data de recebimento da convocação.

§2º Não havendo quórum, na forma do *caput*, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva do CMDPI, com a anuência do Coordenador, cancelará a reunião.

§ 2º Não havendo quórum, na forma do *caput*, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva do CMDPI, com a anuência do Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 6º. O comparecimento das (os) conselheiros (as) Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º. A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º. O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria Executiva do CMDPI.

Art. 9º. Para a operacionalização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Executiva do CMDPI;
II. Diretoria da Proteção Social Básica – SMDS;
III. Diretoria da Proteção Social Especial – SMDS;
IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;
V. Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;
VI. Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
VII. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECULT;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

4

VIII. Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Queimadas.

Queimadas, 27 de maio de 2025.

Art. 10º. A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 11. A Comissão Organizadora terá as seguintes subcomissões:

I – Subcomissão técnico-científico:

a) composta pelos seguintes membros:

1. Maria José Cesário de Lima Gomes
2. Luana de Sousa Brito
3. Samara Gomes Aragão

b) com as seguintes atribuições:

1. apoiar na construção conceitual, argumentativa e metodológica que embasará a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

2. propor texto do regimento interno e regulamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

3. propor os textos-base para 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

4. elaborar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão e relatoria da conferência de direitos da pessoa idosa municipal, respeitada a autonomia local e regional;

5. coordenar a equipe de relatoria da conferência municipal;

6. participar de momentos presenciais e online para orientações técnico-científicas da conferência, sempre que convocadas;

II – Subcomissão de Apoio Administrativo:

a) composta pelos seguintes membros:

1. Samara Gomes Aragão
2. Rossana da Silva Cabral
3. Valcicleide da Silva Souza
4. Maria José Domingos da Silva
5. Camila Gomes de Arruda Rodrigues
6. Katarina Pereira Guerra
7. Maria da Guia Silva

b) com as seguintes atribuições:

1. acompanhar a elaboração do termo de referência para contratações de serviços especializados para a organização da conferência, visando ações de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional;

2. acompanhar a execução dos contratos realizados que tenham objetos relacionados a conferência;

3. auxiliar na definição de montagem e *layout* da conferência;

4. apoiar na fiscalização da execução física dos serviços, principalmente durante a conferência;

5. apoiar no processo de credenciamento da conferência;

6. acompanhar a operacionalização da conferência municipal;

§1º Outros membros das subcomissões poderão ser convocados pela Presidência, quando necessário, para cumprir com as atribuições da Comissão Organizadora.

§2º As reuniões das subcomissões ocorrerão de modo *online* ou híbrida, por requerimento de seus membros à Comissão Organizadora e por convocação da Presidência.

Art. 12. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMDPI, para conhecimento e deliberação.

Art. 13. A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem caráter temporário e duração de 04 (quatro) meses.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão dirimidos pelas disposições do Regimento interno e pela plenária do CMDPI.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, cumpra-se e dê publicidade.

MARIA JOSÉ CESÁRIO DE LIMA GOMES
Presidente do CMDPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 004 /2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALZIRA MAIA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ CASSEMIRO ALVES, Nº 60, NO SÍTIO ZÉ VELHO, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 001/2025, exarado no Processo 007/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (I Segmento) da Escola Municipal Alzira Maia, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 008/2020.

Queimadas, 28 de maio de 2025.


TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 005 /2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ FRANCISCO BEZERRA, LOCALIZADA NO SÍTIO CATOLÉ, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 002/2025, exarado no Processo 022/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

5

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (I Segmento) da Escola Municipal José Francisco Bezerra, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 003/2020.

Queimadas, 28 de maio de 2025.


TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 006 /2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FERRAZ, LOCALIZADA AS MARGENS DA BR 104, S/N, SÍTIO FERRAZ, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 004/2025, exarado no Processo 027/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola Municipal João Ferraz, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 033/2020.

Queimadas, 28 de maio de 2025.


TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 007 /2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃOS ALEXANDRINO, LOCALIZADA NO SÍTIO SOARES, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 008/2025, exarado no Processo 025/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (I Segmento) da Escola Municipal Irmãos Alexandrino, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 015/2020.

Queimadas, 28 de maio de 2025.


TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 008 /2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, LOCALIZADA NO SÍTIO CAIXA D'ÁGUA, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 009/2025, exarado no Processo 012/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (I Segmento) da Escola Municipal José Pereira de Souza, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 034/2020.

Queimadas, 28 de maio de 2025.


TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
Presidente do CME